



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 064-E-2024.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto que "ALTERA A LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 0064-E/2024.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa.

O projeto em comento já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 14/17); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 19/21), não tendo essas apontadas qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo, apenas apresentando emendas para correção de técnica legislativa.

Os presentes autos vieram a esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar a redação da Lei 3.597/94, para fins de ampliar a jornada de trabalho dos cargos de enfermeiro, farmacêutico bioquímico e fisioterapeuta, com a consequente alteração salarial, de modo a atender a demanda gerada pela inauguração da nova Unidade de Pronto Atendimento do Município.

O Nobre Prefeito justificou a esta casa que:

Diante da iminente inauguração da nova Unidade de Pronto Atendimento do Município com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias na semana, urge a necessidade de se adequar o quadro de profissionais que atendem a população nas demandas de urgência e emergência médicas. Motivo pelo qual, após longo estudo



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 064-E-2024.

realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a proposta apresentada toma contornos de adequação das estruturas da Saúde Pública Municipal para um melhor atendimento da população.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Em detida análise dos autos verifica-se que foi apresentado o relatório de estima do impacto orçamentário financeiro de despesas.

Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos alhures, concluímos que o projeto merece seguir para votação de mérito em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 064-E/2024



RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 064-E/2024, que ***“ALTERA A LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE “INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***”, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta comissão para emissão de parecer, nos termos do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos, documentação pertinente.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer favorável.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram para Comissão de Legislação e Justiça, no qual emitiu parecer favorável.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei foi encaminhado para a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico para emissão de parecer.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a para emitir seu parecer da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

É o relatório, sucinto

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei visa alteração da Lei Municipal que institui a política de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e saneamento básico analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque na área da Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 064-E/2024**

Compulsando os autos deste projeto de lei observamos que, do ponto de vista de análise desta Comissão, não existe impedimento legal.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há impedimentos para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE